

**REGULAMENTO DO 11º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA - COREP
CRP 14ª Região MS**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º São objetivos do 11º Congresso Regional da Psicologia:

§ 1º Promover a organização e a mobilização das(os) psicólogas(os) de Mato Grosso do Sul possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão.

§ 2º Definir políticas regionais referentes ao tema do 11º Congresso Regional da Psicologia a serem implementadas e/ou reguladas no CRP14/MS durante a gestão 2022/2025.

§ 3º Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia 14ª Região – MS, na gestão 2022 a 2025.

§ 4º Garantir a participação direta das(os) psicólogas(os) no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo o seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que precedem o 11º CNP e 11º COREP.

§ 5º Apresentar e aprovar propostas que serão encaminhadas ao 11º Congresso Nacional da Psicologia.

§ 6º Eleger delegadas (os), suplentes e estudantes de Psicologia para o 11º CNP, segundo o critério de proporcionalidade.

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

Art. 2º É tema do 11º CNP: O Impacto Psicossocial da Pandemia: Desafios e Compromissos para a Psicologia Brasileira Frente às Desigualdades Sociais..

Art. 3º São Eixos do 11º CNP:

1º: Organização Democrática e Participativa do Sistema Conselhos no Enfrentamento da Pandemia.

2º: Defesa do Estado Democrático e dos Direitos Humanos via Políticas Públicas.

3º: O fazer ético e científico da Psicologia no trabalho em saúde mental.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º A organização do 11º Congresso Regional da Psicologia ficará sob a responsabilidade do IX Plenário do CRP14 - MS, por meio da Comissão Organizadora (COMORG/MS) Regional que foi nomeada na 354ª Sessão Plenária.

Art. 5º Caberá à COMORG/MS acompanhar a preparação e realização do 11º COREP, bem como orientar e homologar a realização dos eventos preparatórios e pré-congressos de todo o estado; homologar a inscrição das (os) delegadas (os) e estudantes advindas dos pré-congressos; validar as

listas de presenças dos pré-congressos para legitimar o quórum de votação; realizar a leitura do regimento interno do COREP e coordenar a eleição da mesa diretora do Congresso Regional.

Art. 6º Caberá à COMORG/MS resolver as demais questões não previstas neste regulamento.

CAPÍTULO IV DA METODOLOGIA

Art. 7º Os eventos preparatórios devem produzir propostas a serem apreciadas nos Pré-Congressos. Para tanto, fica definido:

Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser frases únicas, sem encaminhamentos e devem ser compatíveis com as atribuições legais do CFP e dos CRPs.

Art. 8º Os Pré-Congressos devem apreciar e sistematizar propostas produzidas nos eventos preparatórios e produzir novas propostas, a serem apreciadas nos Congressos Regionais – COREPs.

Art. 9º Os Congressos Regionais – COREPs devem apreciar, sistematizar e aprovar as propostas que irão para a etapa nacional do CNP.

Art. 10 Visando à ampliação dos mecanismos de participação on-line será possível receber propostas da categoria por esse meio, de maio de 2021 até o dia 10 de setembro, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos, por meio de formulário online disponibilizado em : <https://cnp.cfp.org.br/sistema/11/formularioonline/encontrar-registro>.

Art. 11 Cada Pré-Congresso pode aprovar até 5 (cinco) propostas nacionais por eixo, totalizando o máximo de 15 (quinze) propostas nacionais a serem remetidas ao COREP.

Art. 12 Cada Pré-Congresso pode aprovar até 10 (dez) propostas regionais por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas regionais a serem remetidas ao COREP.

Art. 13 Cada COREP pode aprovar até dez propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até trinta propostas nacionais a serem remetidas ao CNP.

Art. 14 As propostas de âmbito regional aprovadas no COREP permanecem no CRP, para providências.

§ 1º Pré-Congressos são eventos organizados por Conselhos Regionais de Psicologia, organizados por áreas geográficas, sedes e seções, que têm como objetivo debater, qualificar, suprimir e/ou criar novas propostas para os COREPs.

§ 2º Congresso Regional - COREP são eventos que têm por objetivo analisar e aprovar as propostas de âmbito regional e de âmbito nacional dos pré-congressos e eleger as delegadas que irão participar do CNP, conforme artigo 21.

Art. 15 Os Pré-Congressos e Congressos Regionais devem deliberar sobre propostas para o 11º Congresso Nacional da Psicologia (CNP).

Parágrafo único: Congresso Nacional de Psicologia é a instância máxima de deliberação do Sistema Conselhos de Psicologia que analisa, debate e aprova as propostas que irão compor as diretrizes para o triênio subsequente do Sistema Conselhos da Psicologia.

SEÇÃO I - METODOLOGIA DOS EVENTOS PREPARATÓRIOS

Art. 16 Os eventos preparatórios servem para fomentar os debates, publicizar o processo do Congresso Nacional e criar propostas a serem apreciadas nos Pré-Congressos.

SEÇÃO II - METODOLOGIA DOS PRÉ-CONGRESSOS

Art. 17 Os Pré-Congressos serão realizados por áreas geográficas.

Parágrafo único: As áreas geográficas serão estabelecidas de modo a respeitar as especificidades regionais com vistas à maior mobilização da base de psicólogas.

Art. 18 Cada Pré-Congresso deverá eleger delegadas para o COREP.

Art. 19 Os Pré-Congressos deverão eleger delegadas para o COREP na proporção de uma para cada duas psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas.

§ 1º Cada psicóloga poderá participar de Pré-Congressos de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo ser eleita delegada em apenas um deles. Para tanto, o CRP deve ter listas de profissionais inscritas e adimplentes para apresentação à todas/os participantes no início do Pré-Congresso a fim de identificar aquelas que têm direito a voz e voto, e aquelas que têm direito à candidatura, compondo o quórum de votação.

§ 2º O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes no CRP. A inscrição deve ser feita até o 12:00 do dia de realização do evento. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 3º A homologação das delegadas eleitas pelos Pré-Congressos se dará após conferência pelo COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas pelo COREP e CNP para a eleição de delegadas.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS E DELEGADOS

Art. 20 O COREP será composto por delegadas eleitas nos Pré-Congressos, realizados conforme definição deste regulamento.

Art. 21 Para ser eleita delegada para o COREP, a candidata deverá ter participado do Pré-Congresso que a elegeu.

Art. 22 A candidatura das delegadas ao 11º CNP deverá ser apresentada individualmente no início do COREP, seguida da leitura e apreciação do Regimento Interno.

§ 1º A delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos.

§ 3º O resultado da votação definirá o número de delegadas que o Regional encaminhará ao CNP, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas, em relação ao total de votantes.

Art. 23 Garantir reserva mínima de 30% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 70 % das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II - Os demais 30 % serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

a) 20 % serão destinados para psicólogas autodeclaradas negras;

b) 10 % serão destinados a psicólogas indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º – Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º – Na impossibilidade de cumprir o percentual de 30 %, no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 30 % será migrado para a categoria do inciso I - todas as candidatas (ampla concorrência).

Art. 24 Considerando que o Conselho Regional de Psicologia 14ª região, possui 4964 psicólogas inscritas ativas e regulares, conforme o critério para base fixa, o CRP 14/MS tem direito a 12 delegadas. Sendo o quórum mínimo para o COREP definido a partir dos seguintes critérios:

§ 1º - CRITÉRIO PARA BASE FIXA

CRP até 3.000 inscritas – 8 delegadas

CRP de 3001 a 10.000 inscritas – 12 delegadas CRP acima de 10.000 inscritas – 15 delegadas

§ 2º - CRITÉRIO DE MOBILIZAÇÃO

Para cada dez participantes presentes na hora da votação de delegadas no COREP será garantida a participação de mais uma delegada. Soma-se à base fixa.

Parágrafo único – O número máximo de delegadas por regional será de quarenta delegadas.

CAPÍTULO VI DA APROVAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 25 As propostas, para serem consideradas aprovadas no COREP, obedecerá ao critério de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das delegadas presentes no ato da votação.

CAPÍTULO VII DA REALIZAÇÃO

Art. 26 A realização dos PRÉ-COREPs seguirá as fases definidas no calendário do 11º CNP aprovado pela APAF, conforme segue:

§ 1º Em virtude da pandemia de COVID-19, o CRP 14 MS irá realizar os PRÉ-COREPS por áreas geográficas de modo *online*.

§ 2º O CRP 14 MS realizará ampla divulgação dos PRÉ-COREPS nas redes sociais, a participação se dará por meio de inscrições em formulário do *Google Forms* para psicólogas/os e estudantes de Psicologia.

§ 3º Será utilizada a plataforma *Google Meet* para as videochamadas e a transmissão dos PRÉ-COREPS no canal do YouTube do CRP 14 MS. Serão abertas três salas no *Google Meet* conforme cada eixo temático.

§ 4º No dia do evento será realizado o credenciamento 30 minutos antes de seu início com a abertura de microfone e câmera para apresentação individual e validação de presença.

§ 5º A abertura do PRÉ-COREP será realizada mediante apresentação de vídeo explicativo encaminhado pela COMORG Nacional e leitura e votação do regimento

§ 5º Por meio das inscrições no Formulário será verificada a relação de profissionais ativos e adimplentes, os quais estarão aptos a votar as propostas e se candidatar como delegadas/os para o COREP.

§ 6º A votação das propostas será realizada por meio da projeção na tela da lista de profissionais presentes inscritos e adimplentes, bem como as propostas levantadas, seguido da chamada para votação. As/os psicólogas/os irão votar mediante a abertura de microfone e câmera para manifestação verbal de voto.

§ 7º A candidatura de delegadas/os ao COREP deverá ser apresentada de modo individual, seguido do registro das candidaturas e leitura da lista de profissionais presentes inscritos e adimplentes para votação.

§ 8º A candidatura das/os estudantes de Psicologia acompanhará o modelo de votação proposto para as/os psicólogas/os, exceto a verificação de inscrição e adimplência no CRP.

Art. 27 A realização do 11º COREP seguirá as fases definidas no calendário do 11º CNP aprovado pela APAF, conforme segue:

§ 1º Em virtude da pandemia de COVID-19, o CRP 14 MS realizará o COREP, de acordo com as normas sanitárias vigentes no município, podendo ser de modo *online* ou presencial.

§ 2º O CRP 14 MS realizará ampla divulgação do COREP nas mídias sociais, se de modo *online* seguirá a mesma estrutura técnica dos PRÉ-COREPs, se presencial o evento será realizado em local definido pela COMORG Regional.

§ 3º Se presencial, a inscrição se dará por meio de formulário do *Google Forms* para psicólogas/os e estudantes de Psicologia.

§ 4º O credenciamento será realizado até 50% do tempo previsto para a realização do evento. A distribuição das/os participantes será feita em salas conforme o eixo temático selecionado no momento de sua inscrição.

§ 5º A abertura do COREP será realizada mediante apresentação de vídeo explicativo encaminhado pela COMORG Nacional.

§ 5º Por meio das inscrições será verificada a relação de profissionais ativas e adimplentes, as quais estarão aptas a votar e se candidatar como delegadas/os.

§ 6º A votação das propostas será realizada por meio da projeção na tela da lista de profissionais presentes inscritos e adimplentes, bem como as propostas, seguido da chamada para votação. As/os psicólogas/os irão votar mediante a manifestação verbal de voto.

§ 7º A eleição de delegadas/os para a etapa nacional do CNP será realizada mediante apresentação individual da/o delegada/o e abertura para votação, seguido da leitura da lista de profissionais presentes inscritos e adimplentes.

§ 8º A eleição das/os estudantes de Psicologia acompanhará o modelo de votação proposto para as/os psicólogas, exceto a verificação de inscrição e adimplência no CRP.

§ 9º Inscrição de chapas para as eleições dos Conselhos Regionais.

ATIVIDADES	PRAZOS 11º CNP
1) Envio de minutas de regulamento do Congresso Regional do CRP à COMORG, para apreciação.	Até 30 de julho de 2021
2) Resposta da COMORG aos CRP sobre minutas de regulamentos	Até 10 de setembro de 2021
3) Realização dos eventos preparatórios e recebimento de propostas <i>on-line</i> por meio de formulário disponibilizado no site do CRP.	Maio/2021 a 10/09/2021
4) Sistematização 1: As propostas regionais e nacionais são sistematizadas pelo CRP.	De 11 de setembro de 2021 a 29 de setembro de 2021
<p>5) Realização dos PRÉ-COREPs para apreciação das propostas avulsas dos eventos preparatórios, produzir novas propostas para os COREP e eleger delegadas para o COREP aprovação das propostas locais e nacionais, eleição de delegados para o Congresso Regional.</p> <p>Outubro</p> <p>PRÉ-COREP - Dourados - 04 e 05 de outubro (segunda e terça) 19h - Via Google Meet</p> <p>PRÉ-COREP - Corumbá - 25 e 26 de outubro (segunda e terça) 19h - Via Google Meet</p> <p>Novembro</p> <p>PRÉ-COREP - Ponta Porã - 08 e 09 (segunda e terça) de novembro - 19h - Via Google Meet</p> <p>PRÉ-COREP - Paranaíba - 22 e 23 de novembro (segunda e terça) - 19h - Via Google Meet</p> <p>Dezembro</p> <p>PRÉ-COREP - Três Lagoas - 02 e 03 de Dezembro (quinta e sexta) - 19h - Via Google Meet</p> <p>PRÉ-COREP - Campo Grande - 13 e 14 de Dezembro (segunda e terça) - 19h - Via Google Meet</p>	De 30 de setembro de 2021 até 28 de janeiro de 2022

6) Sistematização 2: As propostas regionais e nacionais são sistematizadas pelo CRP e enviadas ao CFP	02/03 a 13/03/22
7) Realização do Congresso Regional (COREP) que aprova propostas para a etapa nacional do 11º CNP - 30/03/2022	De 18/03 a 17/04/2022
8) Envio das propostas do Congresso Regional para a COMORG Nacional via internet e encaminhamento da ata, lista de presença, regulamento e regimento interno do COREP e relação de delegados e suplentes para a etapa nacional, para a COMORG	Até 19/04 de 2022
9) Resposta da COMORG sobre ata, lista de presença, regulamento e regimento interno do COREP em relação de delegados e suplentes para a etapa nacional	02 de maio de 2022
10) Sistematização 2: Sistematização das propostas aprovadas no COREP pela COMORG Nacional	De 28/04 a 10/05 de 2022
11) Envio de recursos pela COMORG de impugnações de delegados e definição de convidados	Até 06 de maio de 2022
12) Envio do Caderno de Propostas às delegadas da etapa nacional do 11º CNP (etapa nacional)	Até 20 de maio de 2022
13) Resposta da COMORG Nacional aos recursos	Até 13 de maio de 2022
14) Realização da etapa nacional do 11º CNP	De 02 a 19/06 de 2022

SEÇÃO I - DEFINIÇÃO DAS ETAPAS

Art. 28 A realização dos Congressos Regionais e Nacional seguirá as fases definidas no calendário do 11º CNP aprovado pela APAF.

Art. 29 A realização dos eventos preparatórios será de maio de 2021 a 10 de setembro de 2021, mobilizando amplamente as psicólogas por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates *online* e outros, com o objetivo de favorecer a organização das psicólogas, para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Parágrafo único: Nos eventos preparatórios não se elegem delegadas.

Art. 30 A realização dos pré-congressos será de 30 de setembro 2021 até 28 de janeiro de 2022 por áreas geográficas definidas no regulamento do Congresso Regional, estimulando ampla participação das psicólogas, em suas diferentes áreas de atuação, para:

§ 1º Elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre a temática prevista para o 11º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no pré-congresso respectivo.

a) Só serão consideradas as propostas locais e nacionais discutidas e votadas nos Pré-Congressos;

§ 2º Eleição de delegadas para o Congresso Regional;

§ 3º Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para os Congressos Regionais.

SEÇÃO II - ETAPAS REGIONAIS DO 11º CNP

Art. 31 A Realização do Congresso Regional de Psicologia, do CRP 14ª Região do MS será nos dias 30 e 31 de março de 2019.

§ 1º Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o 11º CNP;

§ 2º Produção de dois cadernos pelos COREP: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG para sistematização.

a) Para a sistematização das propostas de âmbito nacional, a COMORG poderá consultar relatores regionais.

§ 3º Eleição de delegadas e suplentes para a etapa nacional do 11º CNP.

§ 4º Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional.

§ 5º Inscrição de chapas para as eleições dos Conselhos Regionais.

Art. 32 As propostas aprovadas no COREP e a relação de delegadas e suplentes eleitas no COREP para a etapa nacional do CNP devem ser enviadas para a COMORG até 19 de abril de 2022.

Art. 33 A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno do COREP devem ser encaminhados à COMORG, até 19 de abril de 2022.

SEÇÃO IV - SISTEMATIZAÇÃO I (ÂMBITO REGIONAL)

Art.34 O CRP 14 é obrigado a realizar, previamente, uma formação para as pessoas que farão a sistematização das propostas.

Art.35 A sistematização das propostas de âmbito regional deve ser realizada pelo CRP 14 até o dia 19 de abril de 2022.

Art.36 O CRP 14 deve produzir dois cadernos: um de propostas do regional e outro de proposta nacional.

SEÇÃO V - SISTEMATIZAÇÃO II (ÂMBITO NACIONAL) E RECURSOS

Art. 37 A sistematização das propostas nacionais aprovadas nos COREP deve ser realizada pela COMORG de 28 de abril de 2022 a 10 de maio de 2022.

Art. 38 A sistematização das propostas nacionais deve ser encaminhada às delegadas do 11º CNP até 20 de maio de 2022.

Art. 39 O recebimento de recursos, as impugnações de delegadas e a definição de convidadas devem se dar até 06 de maio de 2022, pela COMORG.

Art. 40 A COMORG responderá os recursos referente às delegadas até 13 de maio de 2019.

Art. 41 Todas as delegadas deverão ser oficialmente inscritas e cadastradas na Secretaria Executiva do 11º CNP para votação no CNP.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42 Os casos omissos deste regulamento, que digam respeito à preparação e ao funcionamento do 11º CNP, serão solucionados pela COMORG Regional.

Comissão Organizadora de Mato Grosso do Sul
COMORG/MS

Comissão Organizadora de Mato Grosso do Sul
COMORG/MS

Clariane Siqueira Bispo Wounnnsousky

Evelin Rodrigues dos Santos Maccarini

Gabriela Pereira da Silva

Gabrielle de Souza Sanches

Jefferson Camargo Taborga

Krisley Amorim de Araujo

Pricila Pesquera de Souza

Walkes Jacques Vargas

Weronica Denere Adamowski